



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Abril de 2025

Edição Nº: 2865



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO N° 51/2025

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Mauá da Serra – Estado do Paraná frente ao falecimento do Sumo Pontífice JORGE MARIO BERGOGLIO, o Papa Francisco.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando todo o legado de compaixão e amor ao próximo deixados pelo Papa Francisco e seu permanente compromisso com a paz e com a superação das adversidades sociais, buscando um mundo melhor e com menos desigualdades para todos, especialmente os mais pobres e vulneráveis;

Considerando a importância de perpetuar os ensinamentos de amor e solidariedade pregados pelo Papa Francisco durante toda a sua trajetória como pontífice.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Mauá da Serra, pelo período de três dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Papa Francisco.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de abril de 2025.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal